



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

DO: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSUNTO:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER TÉCNICO

Trata-se de solicitação para abertura processo administrativo licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a “**Contratação de Profissional para prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica Especializado em direito Público, com objetivo de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**”.

Os presentes autos vieram para o Controle Interno deste Município, visando análise dos documentos de habilitação e proposta apresentados pelo licitante, assim analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

Inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- Da Solicitação – Consta Expediente exarado em 02.01.2020, por meio do qual o gestor da Câmara Municipal de Porto de Moz expõe formalmente a solicitação (motivação), mediante texto, o que torna possível identificar os elementos de fato e de direito que autorizam ou exigem a expedição do ato jurídico em apreço;
- Do termo de Referência – Trás a descrição do Objeto e retrata de maneira clara, precisa e detalhada o serviço a ser prestado, especificação das condições e prazos, inclusive local da prestação dos serviços, evitando, assim, aquisição irracional e desnecessária, pela delimitação do objeto; Orienta a correta elaboração da proposta pelo interessado, assegurando o princípio da isonomia pela fixação de parâmetros inerentes à contratação do Objeto.
- Do Objeto – Descreve de forma clara, precisa e completa aquilo que se pretende obter, evitou-se especificações que, por excessivas ou impertinentes, limitariam a competição além do estritamente necessário ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Do Termo de Justificativas – Trás a exposição de motivos, em que estão elencadas as razões fáticas e técnicas que dão ensejo à contratação; Indica os motivos determinantes da abertura do procedimento licitatório, isto é, o interesse público a ser atendido por meio do contrato; Explicita os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, a finalidade do ato, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato.
- Da Qualificação Técnica do Candidato- Constan cópias dos documentos pessoais e de habilitação (Diploma, Certificados, Curriculum, Atestados de Capacidade Técnica, entre outros) exigidos pelo demandante, bem como proposta de preço com base no termo de referência.
- Da Indicação dos Recursos para Cobertura da Despesa – Consta que há recursos orçamentários disponíveis e suficientes para fazer face à despesa gerada com a contratação no exercício financeiro em curso.
- Da Fiscalização – Há previsibilidade de fiscalização do contrato, ou seja, será designado, pelo demandante, um fiscal do contrato para acompanhar a atividade avençada.
- Do parecer Jurídico - Opinou pela continuidade do referido processo;

Após análise e conferência dos autos, sem detectar nenhum impedimento que se contraponha ao rito legal, encaminho à Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMPPM, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à autorização para abertura de processo administrativo licitatório pela autoridade competente.

Porto de Moz/PA, 06 de janeiro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

Eliane Duarte Gomes
Portaria nº004/2020

Assinatura Digital: